

Jornal Oficial

1970 RIO DAS OSTRAS 1992

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



**Beneficiários do Bolsa Família
devem realizar **acompanhamento
obrigatório de Saúde****

Famílias riostrenses têm até 28 de junho, prazo máximo, para procurar unidades de saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras convoca os beneficiários do Programa Bolsa Família a comparecer à Unidade de Saúde mais próxima da sua residência, o quanto antes, para realizar o acompanhamento obrigatório de saúde.

As famílias devem levar seus filhos, de 0 a 7 anos, para verificação de peso e altura, munidos dos cartões de vacinação.

Já as grávidas devem apresentar cartão de gestante, comprovando o acompanhamento de Pré-Natal. Mulheres de 14 a 44 anos devem comparecer também munidas do Cartão do SUS e do Bolsa Família.

Para não perder o benefício, as famílias têm até o dia 28 de junho, prazo máximo, para procurar as unidades de saúde.

BOLSA FAMÍLIA - É importante ressaltar que ao se cadastrar no programa de transferência de renda Bolsa Família há o comprometimento das pessoas em cumprir com os cuidados básicos de saúde e a manter os filhos (crianças e adolescentes) frequentando a escola. Além disso, durante a visita aos postos, é necessário que as famílias se identifiquem como beneficiários do Programa. Dessa forma, a identificação para comprovação dos cuidados é facilitada, reduzindo o risco de interrupção do pagamento do benefício.

ACOMPANHAMENTO – As unidades de saúde que realizam o acompanhamento são:
Estratégia de Saúde da Família Âncora

Estratégia de Saúde da Família Cantagalo

Estratégia de Saúde da Família Cidade Praiana

Estratégia de Saúde da Família Mar do Norte

Estratégia de Saúde da Família Rocha Leão

Estratégia de Saúde da Família Cláudio Ribeiro

Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, no Âncora

Estratégia de Saúde da Família Nova Cidade

Estratégia de Saúde da Família Operário

Estratégia de Saúde da Família Recanto

Estratégia de Saúde da Família Dona Edimeia, no Nova Esperança

Unidade Básica de Saúde Nova Esperança

Unidade Básica de Saúde Jardim Mariléa

Unidade Básica de Saúde Boca da Barra

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVALDO TALON HESPAÑHOL
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414



ATENDIMENTOS

EMER GÊNCIA

24h

RIO DAS OSTRAS



HOSPITAL MUNICIPAL

Rua Nildo Lustosa, s/n,
Parque Zabulão

PEDIATRIA - GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA



UPA

Rua das Acácias,
s/n - Âncora

CLÍNICA GERAL - ODONTOLOGIA



PRONTO SOCORRO

Rua Laércio Lúcio de Carvalho,
nº 1075 - Parque Zabulão

TRAUMAS - CIRÚRGICAS - ORTOPEDIA



RESGATE

192 | 0800 022 0638
(22) 2221-1455

ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

riodasostras.rj.gov.br/atendimentos-de-emergencia-24h



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2984/2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “OLHARES INFANTIS CONTRA O RETINOBLASTOMA” NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
Vereador: Joelson Vinicius Horato do Carmo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” a ser implantado nas creches do Município.

Art. 2º O Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” tem por finalidade o atendimento médico oftalmológico das crianças, a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente a retinoblastoma, visando à prevenção da patologia nas crianças das creches da rede municipal.

Art. 3º As crianças diagnosticadas com retinoblastoma receberão tratamentos oftalmológicos nas unidades de saúde do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº2985/2024

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: ATENÇÃO E PROTEÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – RJ.

Vereador: Rogério Belém da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção, no município de Rio das Ostras – RJ.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar, ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio.

§ 1º. O Programa será orientado pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, preconizada pela Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Programa deve compreender a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do feminicídio e respectivos responsáveis legais.

§ 3º. Para os efeitos desta Lei, encontram-se também abrangidas as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica de forma direta ou indireta no seu ambiente familiar, conforme disposto na Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 3º São princípios da implementação do programa:

I – O fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos do feminicídio e responsáveis legais;

II – O atendimento especializado e humanizado por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – O acolhimento como dever e norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento;

IV – A vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Lei Federal n. 13.431, de 04 de abril de 2017 – Lei de Escuta Especializada e Depoimento Especial.

Art. 4º É objetivo deste Programa é assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e dos adolescentes de viver sem violência, preservando sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o artigo 2º da Lei Federal n. 13.431/2017.

Parágrafo Único. Para alcançar o objetivo referido no caput, o Programa deve incentivar a intersetorialidade, visando à promoção de atenção e proteção

multissetorial, pelo Poder Público Municipal, de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção a Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase ao atendimento prioritário no atendimento educacional, de saúde e de assistência social.

Art. 5º As diretrizes para instituição do Programa são:

I – O incentivo à realização de estudos de caso pela rede local para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como para garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos de criança e adolescentes;

II – A obrigatoriedade da atuação do Conselho Tutelar competente, ao receber o nome completo de crianças e adolescentes dependentes de vítimas de feminicídio e suas respectivas idades, devidamente identificados na lavratura de ocorrências de feminicídios, em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, consoante o artigo 12, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, de forma a articular os serviços de proteção;

III – O atendimento, pelo Conselho Tutelar da localidade, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público, aplicação de medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do artigo 136, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV – O atendimento de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, por unidades de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, preferencialmente Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CRAS, para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial e auxílio em razão do desabrigo temporário, bem como orientação para preenchimento de formulários para acesso a benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de seus ascendentes, a exemplo do auxílio-reclusão e pensão por morte;

V – A realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a revitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal n. 13.431/2017;

VI – A observância de decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar crime de feminicídio, em contexto de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, nos termos do artigo 1.638, parágrafo único, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;

VII – O atendimento, em grupo terapêutico ou individual, de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em localidade próxima à sua residência, para acolhimento e promoção de saúde mental;

VIII – A capacitação e o acompanhamento de pessoa que ofertarão lar provisório a órfãos do feminicídio que foram afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais, para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

IX – O oferecimento dos serviços psicológicos e sociassistências às famílias nas regiões administrativas atendidas;

X – A garantia do direito à educação dos órfãos do feminicídio, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que seja priorizada a matrícula de dependentes de mulheres vítimas de feminicídio, tentados ou consumados, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Maria da Penha.

Art. 6º São exemplos de ações a serem implementadas no âmbito do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção:

I – Oferta de capacitação continuada aos servidores que atuam na Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o conteúdo desta Lei;

II – Promoção de campanha permanente e ações de sensibilização sobre os direitos de familiares de vítimas de feminicídio previstos em Lei;

III – Monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços articulados no âmbito do Programa;

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº3980/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO RELATIVO AO EDITAL 01/2020-PMRO, DO VIII CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Art. 8º da Lei Complementar nº 0066/2019 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio das Ostras;

Considerando o item 9.3 do Edital 01/2020-PMRO;

Considerando que o referido Edital foi avaliado para efeito de prorrogação pelas Secretarias de Governo afetas que apresentam razões e justificativas de interesse público para a prorrogação do prazo por mais 02 (dois) anos conforme análises constantes nas folhas 157/172, do processo 23042/2022.

DECRETA:

Art1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Edital 01/2020-PMRO, do VII Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Rio das Ostras, previsto no item 9.3 do Edital, cujos resultados foram homologados em 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3981/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3981/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.468	0329	3.3.90.30.00 - 1.704.0104		3.200.000,00
SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0333	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	3.200.000,00	
TOTAL			3.200.000,00	3.200.000,00

PORTARIA Nº 0423/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22285/2024,

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição, à fiscal Deise de Souza Vallim, pelo contrato n.º 035/2023, a contar de 01/05/2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0423/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA	15999/2021	035/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA	Lúgia Jorge Bogado da Silva, matrícula n.º 172006

PORTARIA Nº 0424/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22285/2024,

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 14/05/2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0424/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	15215/2023	010/2024	CAPA DE PROTEÇÃO PARA TABLET	HELENA MARIA GOMES MAT.: 106496 / JOSENEIDE GOMES CAVALCANTE MAT.: 67318
MICROSENS S/A	15215/2023	011/2024	AQUISIÇÃO DE TABLET	HELENA MARIA GOMES MAT.: 106496 / JOSENEIDE GOMES CAVALCANTE MAT.: 67318

PORTARIA Nº 0425/2024

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 16430/2024,
Considerando os termos da Súmula 244, inciso III, do Tribunal Superior do Trabalho, que assegura a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contar de 30/05/2024, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora CAROLINE BRAGA TRABACH, matrícula nº 31700-4, Médico Ginecologista Obstetra II, com lotação na SEMUSA, pelo período de 05 (cinco) meses após o parto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0426/2024

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 118/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 02/04/2024, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0426/2024

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
10870-7	Edgard Rodrigues dos Santos	Encarregado – FG3	SEMAP

PORTARIA Nº 0427/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 119/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0427/2024

EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20226-6	David Araujo Amorim	COORDENADOR – DAS3	SEMUSA
16900-5	Denize Andrade Ribeiro	Assistente IV – CC7	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0427/2024

NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
080.XXX.XXX-04	Rosana Bianca Chaves Veiga Ferreira da Fonseca	COORDENADOR – DAS3	SEMUSA
197.XXX.XXX-05	Emmanuel Medeiros de Almeida	Assistente IV – CC7	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
408.XXX.XXX-91	Jose Fernando Marin de Almeida	Assistente I – CC2	PGM, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0428/2024**DERROGA PORTARIA, EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 121/2024-GAB,****RESOLVE:****Art. 1º DERROGAR, ANEXO II DA PORTARIA Nº 0353/2024, publicado no Jornal nº 1681 dela excluindo:**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
039.XXX.XXX-00	Josias Pereira Nogueira	Assistente III – CC4	SEMUSA

Art. 2º EXONERAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).**Art. 3º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).****Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.****Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.****Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0428/2024****EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20801-9	Andre Luiz Gulao Abdon Kaider	Assistente III – CC4	PGM, à disposição da SEMUSA
20525-7	Jose Adalberto Benjamin Candido	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SECTRAN
17226-0	Antonio Jose da Silva Leite	Assistente I	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0428/2024**NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
124.XXX.XXX-21	Daniele Machado Campos	Assistente III – CC4	PGM, à disposição da SEMUSA
105.XXX.XXX-58	Jose Adalberto Benjamin Candido	Assistente III – CC4	SEMUSA, , à disposição da SECTRAN
100.XXX.XXX-76	Igor Santos da Silva	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441****Foto 3x4 atual****PIS/PASEP/NIS****CPF****CTPS****Carteira de Identidade****Carteira do Conselho ou OAB****Carteira Nacional de Habilitação****Título de Eleitor****Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)**

Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0429/2024**EFETIVA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 8109/2024,

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.999/81 e a Resolução 1217/2022 que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 11/2024 – 184º ZE/RJ que requisita a servidora desta Municipalidade, para atuar no TRE/RJ - 184.ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR, a requisição da servidora municipal JACQUELINE LEITE DA SILVA PAHIM, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula N.º 4874-7, a contar da data de 22/05/2024 até a data da diplomação dos eleitos, com ônus para este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 0408/2024

Onde se lê:

20408-0	Priscila Silva Caetano	Secretário Executivo – CC6	PGM, à disposição da SEMAS
---------	------------------------	----------------------------	----------------------------

Leia-se:

20408-0	Priscila Silva Caetano	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMAS
---------	------------------------	----------------------------	----------------------------

ERRATA DO ANEXO II DA PORTARIA Nº 0408/2024

Onde se lê:

141.XXX.XXX-50	Marcio Mendes da Conceição	Secretário Executivo – CC6	PGM, à disposição da SEMAS
----------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Leia-se:

141.XXX.XXX-50	Marcio Mendes da Conceição	Secretário Executivo – CC5	PGM, à disposição da SEMAS
----------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------



RELAÇÃO DE TELEFONES

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

riodasostras.rj.gov.br/telefones-uteis

PORTARIA Nº 0345/2024**CANCELAMENTO DE PERMUTA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e consoante ao Processo Administrativo nº 15195/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 15/05/2024, a permuta entre o servidor municipal THIAGO BARROS DA SILVA, Odontólogo, matrícula n.º 9640-7, e a servidora GRABRIELLE LOPES FERREIRA NAZARETH, Cirurgião Dentista III, matrícula n.º 23887, com carga horária de 24h semanais, oriunda da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - DEVOLVER, a contar de 15/05/2024, a servidora GRABRIELLE LOPES FERREIRA NAZARETH, Cirurgião Dentista III, matrícula n.º 23887, oriunda da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - Os servidores devem se apresentar à SEMAD/Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0346/2024 – SEMAD**REVOGA PORTARIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 21639/2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0390/2023-SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0347/2024 - SEMAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilidade de Servidor. Lei complementar 066/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando que, segundo o que restou apurado nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 1624/2019, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita, sendo que o processo demanda a instauração de processo administrativo disciplinar, seja em razão da gravidade da infração, ou pela necessidade de maiores apurações, com fulcro no inciso III do art. 153 da Lei complementar 066/2019, devendo, para tanto, ser extinto, a sindicância publicada pela portaria nº 014/2019, de Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1023 de 13 de março de 2019.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Disciplinar, pela então Secretária Municipal de Saúde Srª Lenise Maria Pedrosa da Silva, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo 1624/2019, a responsabilidade dos servidores, P.F.F.J., P.C.O.A., e M.V.B.T., por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 134, incisos I, II, III e IX, c/c artigo 135, inciso XXII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, para concluir o Processo conforme art. 160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º - A Secretaria de origem deverá adotar as providências legais, bem como posteriormente o envio ao DEGED para as anotações das medidas de sua competência.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0348/2024 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 43999/2019, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar nº 43999/2019, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0349/2024 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 14551/2021, em apenso P.A. 17.148/2021, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo nº 14.551/2021, em apenso P.A. 17.148/2021, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0350/2024 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 16652/2021, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo nº 16652/2021, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.
Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0351/2024 - SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 35657/2021, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita. Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo nº 35657/2021, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.
- Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.
Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0352/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES CEDIDOS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Decreto Municipal nº 3872/2023, e o Processo Administrativo nº 21886/2024;

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao servidor cedido relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 352/2024-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.Nº	PERÍODO	PERÍODO A USUFRUIR	ORGÃO CESSIONÁRIO	DIAS
Simone Machado de Azevedo	Enfermeiro	3517-3	2020/2021	03/06/2024 02/07/2024	Secretaria de Estado de Saúde/RJ	30

PORTARIA Nº 0353/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0353/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Aline Frazão de Melo de Mesquita	17661-3	Auxiliar Educacional II	50%	3 ANOS/ DATA DA PUBLICAÇÃO	5406/2024
Tamara Marins Coutinho	19133-7	Técnico em Enfermagem	40%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	13699/2024

PORTARIA Nº 0354/2024 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0354/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Luane Rubim Machado Pinheiro	9951-1	Assistente Social III	50%	3 ANOS/ DATA DA PUBLICAÇÃO	33625/2019

PORTARIA Nº 0355/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0355/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Heloiza Stefany Minor Braga	16285-0	Auxiliar Educacional II	05/04/2024	15998/2024
Danielle Louredo Nobrega	19688-6	Professor I – 30h	05 a 14/2024	16016/2024

PORTARIA Nº 0356/2024 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0356/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Natalia de Rezende Carmo	20792-6	Agente Administrativo	03/05/2024 a 02/08/2024	20062/2024
Raiane Rosa dos Reis Tavares	17178-6	Assistente IV	24/04/2024 a 20/10/2024	19358/2024
Cristiane de Sousa Bonete	20699-7	Professor I- 30h	18/04/2024 a 08/09/2024	17386/2024

PORTARIA Nº 0357/2024 – SEMAD

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0357/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Aline Andrade Ferreira Rangel	10406-0	Agente Administrativo	2 ANOS	19/05/2024	22540/2024

PORTARIA Nº 0358/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0358/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
RENATA FERNANDES MARTINS ROCHA	10825-1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/07/2024 A 30/07/2024	2016/2022	20457/2024
ADRIANA PEREIRA DE FIGUEIREDO	6547-1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	14/07/2024 A 28/07/2024	2014/2019	20518/2024
MARCELO DE ARAÚJO GOMES	10136-2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	03/07/2024 A 01/08/2024	2010/2015	20522/2024
JUNE MARIA SILVA FERREIRA	10028-5	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	03/06/2024 A 17/06/2024	2010/2015	20968/2024
KAMILA CATARINA SICILIANO VARGAS	10722-0	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	02/07/2024 A 31/07/2024	2018/2022	20969/2024

RITA DE CÁSSIA RAPOZO GUIMARÃES	7356-3	FISCAL SANITÁRIO	01/07/2024 A 30/07/2024	2010/2015	20971/2024
WALTER NUNES DA SILVA FILHO	2292-6	FISCAL SANITÁRIO	01/07/2024 A 30/07/2024	2013/2018	20973/2024
ANGÉLICA EUDETE DAS NEVES	2238-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2024 A 29/07/2024	2008/2013	21195/2024

PORTARIA Nº 0359/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.
Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0359/2024 - SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
ANDRE GONZAGA DE OLIVEIRA	18136-6	AUXILIAR EDUCACIONAL	24/04/2024 A 23/05/2024	21026/2024

PORTARIA N.º 0360/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22553/2024,

RESOLVE

- Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0360/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0312/2024 SEMAD	Amanda Mafra de Lima	Gerente Assistencia Juridica	20300-9	2023/2024	18/06/24 a 27/06/24	SEMAS	10
0320/2024 SEMAD	Marcio Gleick Aguiar Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	18107-2	2022/2023	03/06/24 a 12/06/24	SEMUSA	10
0331/2024 SEMAD	Daniela Macri da Costa Rodrigues	Psicologo	19173-6	2023/2024	06/06/24 a 15/06/24	SEMUSA	10
0320/2024 SEMAD	Vitor Ramos Dutra	Secretario Executivo	18153-6	2022/2023	03/06/24 a 12/06/24	SEMEDE	10

PORTARIA N.º 0361/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22552/2024,

RESOLVE

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.,
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0361/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Catarina Medeiros Gripp	Agente Administrativo/Sub. Munic. de Adm. Publica	3321-9	2021/2022	03/06/24 02/07/24	SEMAD	30

ANEXO II DA PORTARIA 0361/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Aleisandro Passos Portela	Guarda Civil Municipal - GCM	10258-0	2022/2023	12/07/24 31/07/24	SESEP	20

ANEXO III DA PORTARIA 0361/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Fernando Viana Goncalves	Motorista	6650-8	2021/2022	2/6/2024 11/6/2024	SECTRA	10
Bruno Mello Andrade de Lima	Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao	10126-5	2023/2024	19/6/2024 28/6/2024	SESEP	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0361/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Cynthia Conceicao Schmidt Campanati	Psicologo	19212-0	2022/2023	10/06/24 19/06/24	SEMUSA	10
Andreia Pereira dos Santos	Enfermeiro	PERMUTADA	-	25/07/24 03/08/24	SEMUSA	10
Vitor Ramos Dutra	Secretario Executivo	18153-6	2022/2023	20/05/24 29/05/24	SEMEDE	10
Edson Alves da Silva	Guarda Civil Municipal - GCM	2953-0	2022/2023	22/05/24 31/05/24	SESEP	10
Cintia Giovana Antonio Reduzino	Fiscal Obras Posturas II	11278-0	2022/2023	20/05/24 29/05/24	SEMOP	10

PORTARIA N.º 0362/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 22151/2024,

RESOLVE

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0362/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	INTERRUPÇÃO
0112/2024SEMAD	ALICE MARIA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	1971-2	2020/2021	11/03/2024 A 30/03/2024	SEMUSA	20	27/03/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Aline da Cruz Rodrigues Souza, Programador, Matrícula nº 10214-8, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1833/2021, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 17 maio de 2024.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Wanessa Leite de Sá Gonzales, Médico Clínico Geral, Matrícula nº 6405-0, a comparecer perante esta Comissão, para CONHECIMENTO dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32724/2022, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 17 maio de 2024.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

ERRATA DA PORTARIA Nº 0320/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Augusta Horacina Alves Barreto	Professor Supervisor de Ens/ Coordenador de Segmento	11294-1	2020/2021	03/06/2024 a 12/06/2024	SEMEDE	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Augusta Horacina Alves Barreto	Professor Supervisor de Ens/ Coordenador de Segmento	11294-1	2022/2023	03/06/2024 a 12/06/2024	SEMEDE	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0338/2024-SEMAD

Onde se lê:

MARIA FIGUEIRA DE CASTRO SILVA	15394-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5 DIAS/ 08/05/2024 A 12/05/2024	50%	15620/2023
MARIA FIGUEIRA DE CASTRO SILVA	15394-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 ANO/ 13/05/2024 A 12/05/2025	30%	15620/2023

Leia-se:

MARINA FIGUEIRA DE CASTRO SILVA	15394-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5 DIAS/ 08/05/2024 A 12/05/2024	50%	15620/2023
MARINA FIGUEIRA DE CASTRO SILVA	15394-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 ANO/ 13/05/2024 A 12/05/2025	30%	15620/2023

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 Contrato nº 134/2024, constante no Processo Administrativo nº 1248/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do nº CPF do fiscal responsável na Cláusula Nona: Da Fiscalização, do Termo de Contrato nº 134/2024, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ ... Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão o Sr. Carlos Renato Duarte Ferreira – Assessor Técnico I – Matrícula nº 10081-1, portador do CPF nº **095.981.877-47...**”

LEIA-SE:

“ ... Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão o Sr. Carlos Renato Duarte Ferreira – Assessor Técnico I – Matrícula nº 10081-1, portador do CPF nº **448.916.877-20...**”

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023-SESEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 29.829/2022-SESEP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023

ASSINADA: 14/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARECER JURIDICO: Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S

COMPROMITENTE: DIATHEKE UZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

VALOR TOTAL R\$ 45.421,50

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PREFERENCIAL ME E EPP - CAMISA EM MALHA PV (MALHA FRIA) , 67% poliéster 33% viscose, na cor azul marinho, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras na cor branca, na altura do peito, no lado esquerdo e nas costas os dizeres GUARDA CIVIL MUNICIPAL em arco. Segue os tamanhos: Tamanho P: 150 unidades; Tamanho M: 400 unidades; Tamanho G: 250 unidades; Tamanho GG: 100 unidades; Tamanho EG: 60 unidades e Tamanho EXG: 40 unidades	KALAZO	UNID.	1.000	18,80	18.800,00
4	PREFERENCIAL ME E EPP - COLETE: Confeccionado em tecido Rip Stop, composição do tecido 70% Poliéster e 30% Algodão), peso g/m²: 220 g/m2 (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1X1, tecido	KALAZO	UNID.	80	76,00	6.080,00

similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), com divisão na cor azul na parte de baixo(referência: pantone 7687 C) e na parte de cima a cor laranja (referência: pantone 715 C). Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja na parte de cima, com abertura em zíper reforçado na cor azul (referência da cor azul: pantone 7687 C); Gola com 5,0 cm de largura, conforme modelo apresentado; Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado a Bandeira do Município de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, a cima da Bandeira do Município, deverá ter velcro para receber o nome do agente e o fator RH. Bolso frontal retangular lado esquerdo, na altura do peito (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em zíper resistente (na cor azul - referência: pantone 7687 C), no bolso deverá ser bordado o Logo da Defesa Civil Municipal de Rio das Ostras em tamanho 7x8 cm, seguindo os padrões do modelo apresentado (As cores que constam no Logo da Defesa Civil possuem as seguintes referências pantone: o laranja 715 C, o azul claro 306 C, o azul escuro 7687 C e o verde 7482 C); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em velcro em aba sobre o bolso, seguindo os padrões do modelo apresentado; Faixa refletiva com 4,0 cm de largura, a 3,0 cm abaixo da costura do ombro, seguindo os padrões do modelo apresentado; Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições					
---	--	--	--	--	--

	“DEFESA CIVIL MUNICIPAL” em semicírculo, com 20 cm de altura por 30 cm de largura, na cor branca. Dentro do semicírculo deverá ser bordado o brasão da Prefeitura e as inscrições “PREFEITURA RIO DAS OSTRAS”, na cor azul; faixa refletiva a 6,0 cm abaixo do semicírculo com 3,0 cm de largura. Nos seguintes tamanhos: Tamanho P: 10 unidades; Tamanho M: 20 unidades; Tamanho G: 24 unidades; Tamanho GG: 16 unidades e Tamanho EG: 10 unidades.					
6	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TIPO SOCIAL EM NYLON cordura 500 resinado, na cor preta, com fivela prateada (rolete e ponteira), A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento. Dimensões aproximadas: Cinto: Largura: 3,5 cm e comprimento: 1,15 m.	KALAZO	UNID.	150	18,75	2.812,50
8	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TIPO SOCIAL EM NYLON cordura 500 resinado, na cor preta, com fivela prateada (rolete e ponteira), A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento. Dimensões aproximadas: Cinto: Largura: 3,5 cm e comprimento: 1,50 m.	KALAZO	UNID.	80	18,90	1.512,00
9	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TÁTICO N.A de guarnição confeccionado em liga mista de nylon cordura 500 resinado na cor preta, sem ilhóis, com presilha de latão, com largura de 5 cm e tamanho 1,15 m.	KALAZO	UNID.	150	39,90	5.985,00
10	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TÁTICO N.A de guarnição confeccionado em liga mista de nylon cordura 500 resinado na cor preta, sem ilhóis, com presilha de latão, com largura de 5 cm e tamanho 1,25 m.	KALAZO	UNID.	150	38,88	5.832,00
11	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TÁTICO N.A de guarnição confeccionado em	KALAZO	UNID.	80	55,00	4.400,00

liga mista de nylon cordura 500 resinado na cor preta, sem ilhóis , com presilha de latão, com largura de 5 cm e tamanho 1,50 m.					
--	--	--	--	--	--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2023-SESEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 29.829/2022-SESEP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023

ASSINADA: 14/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARECER JURIDICO: Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S

COMPROMITENTE: MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 260.620,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:



**CONHEÇA
NOSSOS**

**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - CONJUNTO DE UNIFORME OPERACIONAL para o efetivo da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Pública, composto pelos seguintes itens: Calça Tática confeccionada em Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão). Peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul petróleo, braguilha com zíper inox na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros com fecho de contato e 02 bolsos laterais, tipo cargo chapados na altura do joelho, 02 bolsos internos. Fecho de contato. Fechamento por zíper e botão. Reforço duplo com 05 costuras no “cavalo” também em Rip Stop. Reforço duplo em x nos joelhos costuras triplas, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em Velcro e dois bolsos na frente sem botão. Gandola em corte ACU (modelo mandarim), confeccionada em tecido Rip Stop (composição do tecido 67% poliéster e 33% algodão), peso g/m²: 220 g/m² (+/- 5%), largura: 1,60 m (*), Armação: Tela 1x1, tecido similar ao da marca cedro, com proteção contra Raios Ultra Violeta (50+), na cor azul petróleo mangas curtas e longas com bainha lisa, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com zíper e com um carcela de proteção, 02 bolsos cobertos nos braços c/ fixadores fêmea externo para “patches”, 02 bolsos no peito tangentes com fechamento por fixadores fêmea, 02 fixadores fêmea no peito com patches de identificação de 14 cm cada, colarinho tipo “mandarim” com fechamento e ajuste por fixadores fêmea. 02 bolsos com reforço na manga	CLEMAL	UNID	1.000	249,13	249.130,00

	tipo porta treco, punhos com ajustes fixadores fêmea, costas com pregas laterais para melhor movimentação. Na manga esquerda, um patches com o brasão da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, patches com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. As Gandolas terão (500) unidades em manga curta e (500) unidades em manga longa. Segue os tamanhos: Tamanho P: 150 unidades; Tamanho M: 400 unidades; Tamanho G: 250 unidades; Tamanho GG: 100 unidades; Tamanho EG: 60 unidades e Tamanho EXG: 40 unidades.					
3	PREFERENCIAL ME E EPP - BONÉ em tecido tactel, na cor preta, com o Brasão da Guarda Civil Municipal bordado na frente.	CLEMAL	UNID	1.000	11.49	11.490,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 048/2023-SESEP**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 29.829/2022-SESEP**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 030/2023**ASSINADA:** 14/06/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP**OBJETO:** Registrando os Preços para eventual fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.**PARECER JURIDICO:** Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S**COMPROMITENTE:** WPPT CONFECÇÕES LTDA ME.**VALOR TOTAL** R\$ 2.652,40.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PREFERENCIAL ME E EPP - MEIA BRANCA , composta em algodão, poliamida e elastano, para uso com coturno, com altura do cano entre 15 e 18 cm. A Meia deverá ter bordada a sigla SESEP na cor preta na sua aba. Nos seguintes tamanhos: Tamanho 35/38: 120 unidades. Tamanho 39/43: 260 unidades.	WPPT	UNID	380	6,98	2.652,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2023-SESEP**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 29.829/2022-SESEP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023**ASSINADA:** 14/06/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP**OBJETO:** Registrando os Preços para eventual fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.**PARECER JURIDICO:** Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S**COMPROMITENTE:** O. FILIZZOLA & CIA. LTDA.**VALOR TOTAL** R\$ 3.720,00.**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PREFERENCIAL ME E EPP - CINTO TIPO SOCIAL em nylon cordura 500 resinado, na cor preta, com fivela prateada (rolete e ponteira), A fivela é composta por duas presilhas articuladas em seu interior, permitindo a fixação da fita do cinto e também o seu fechamento. Dimensões aproximadas: Cinto: Largura: 3,5 cm e comprimento: 1,25 m.	O. FILIZOLA & CIA.	UNID.	150	24,80	3.720,00

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO:** 143/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 41.786/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 043/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 044/2023**OBJETO:** Registrando os preços para eventual fornecimento de coletes balísticos com Nível III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, de acordo com o padrão SENASP para utilização pelos Guardas Cíveis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 14.062/2024.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e GOEMANN COMERCIAL EIRELI – EPP.**ASSINATURA:** 16/05/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024**VALOR TOTAL:** R\$ 79.840,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.3.062

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.24 104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 1233/2024 Global

EMITIDA EM 18/04/2024

PARECER JURIDICO: Nº 034/2023 – EAO – 15/03/2023 – E.A.O. / E.G.S.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** 144/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 41.122/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 123/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 090/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, biscoito, pão de forma, queijo muçarela e presunto) na realização de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 9.037/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
ASSINATURA: 16/05/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 131.310,81

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.811.0089.2.534
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1247/2024 Global
- EMITIDA EM 24/04/2024

PARECER JURIDICO: Nº 126/2023 – LFS – 25/07/2023 – L.F.S./ A.H.G.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SEMAP **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

PORTARIA nº 002/2024 - SEMAP

DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO DA
COMISSÃO DE VALORAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Resolução SEMAP nº 016/2019,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rodrigo dos Santos Clementino, Matrícula nº 7.610-4, para recompor a Comissão de Valoração de Infrações Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, conforme o Anexo I desta Portaria, em substituição ao membro anterior, Daniel Floriano de César, Matrícula nº 7.375-0, representante do Centro de Defesa Ambiental, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 4.209-9

ANEXO I DA PORTARIA nº 002/2024
(Atual Composição)

	Matrícula		Matrícula
Márcio Frossard Kler (Coordenador)	15.611-6	Alexandre Tadeu Santiago Biscaia (Membro)	6.075-5
Aline S Siqueira Marinho (Membro)	19.140-9	Rodrigo dos Santos Clementino (Membro)	7.610-4
Maykon Ribeiro Ferreira (Membro)	9.198-7		

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO
Processo Administrativo nº 27747/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 27.747/2022 em nome de V M DA SILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 45.xxx.xxx/xxxx-22 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca.

PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo Administrativo nº 33067/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 33.067/2022 em nome de HÉLIO JACINTO DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 284.xxx.xxx-20 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Rio das Ostras, 03 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca.

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 110/2023

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Infração nº 110/2023, emitido no P.A. nº 20.495/2020 em nome de CLAUDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 975.xxx.xxx-91 no valor de R\$ 19.126,08 (Dezenove mil e cento e vinte e seis reais e oito centavos), por infringência ao artigo 264 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008, consubstanciado em suprimir vegetação em área urbana sem autorização prévia da SEMAP, bem como por infringência ao artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 043/2015, consubstanciado em iniciar atividade de movimentação de terras sem possuir licença ambiental.

Fica consignado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação de impugnação escrita na forma estabelecida no artigo 225 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente), perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada na Rua Petrópolis s/n - Jardim Mariléa ou adoção das outras medidas legais pertinentes discriminadas no campo 04 do referido Auto de Infração, estando facultada vista do processo.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 08 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 15453/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 15453/2024, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 07008, em nome de ETEVALDO DE ARAUJO SARDINHA, inscrito no CPF sob o nº 695.xxx.xxx-53, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Av. Amazonas, s/nº, Q: 012, L:002, Extensão Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 14 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 16522/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 16522/2024, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 07013, em nome de JAILSON DIOGO BASTOS, inscrito no CPF sob o nº: 044.xxx.xxx-32, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Simão Mansur, s/nº, Q: 00F, L:044, Praiamar - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 14 de maio de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL Nº 06/2024**EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO**
(EDIÇÃO DO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2024)

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, na Lei Municipal nº 1.898/2015, na Resolução SEMEDE nº 14/2022 e no Decreto Municipal nº 3.617/2023, torna pública a realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital, dispõe sobre as normas, procedimentos, instruções e cronograma referentes à realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO, para os alunos matriculados no Módulo II da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no 1º semestre do ano de 2024.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE emitirá todas as orientações pedagógicas e administrativas complementares necessárias à oferta do EMEFRO.

1.3 O EMEFRO será composto pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas habilidades contempladas no Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO), instituído pela Resolução SEMEDE nº 14/2022.

1.4 O EMEFRO será ofertado gratuitamente pela SEMEDE e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	27/05/2024 a 07/06/2024
Envio das inscrições realizadas nas Unidades Escolares para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.	27/05/2024 a 11/06/2024
Datas da realização das provas	Etapa I - 25/06/2024
	Etapa II - 26/06/2024
Divulgação do resultado final	12/07/2024

1.5 O EMEFRO é destinado, exclusivamente, aos alunos regularmente matriculados em qualquer uma das fases do Módulo II da Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

1.6 Antes de efetuar a sua inscrição, o participante deverá ler o presente Edital e certificar-se de que atende a todas as condições nele estabelecidas e preenche todos os requisitos exigidos para participação no EMEFRO.

2. DA COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a saber: Renato Louseiro dos Santos Braga (Matrícula nº 7360-1), Melissa Colecto de Araujo Pinheiro de Mattos (Matrícula nº 4205-6), Ivanise Daniel de Araujo Souza (Matrícula nº 8492-1), Andréa Miranda Félix (Matrícula nº 10404-3) e Gilcimara Sampaio Gomes de Souza (Matrícula nº 4907-7).

2.2 São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO:

2.2.1 Coordenar e supervisionar o processo de oferta do EMEFRO;

2.2.2 Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do EMEFRO;

2.2.3 Divulgar, amplamente, as informações contidas no presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (Portal da Educação), Unidades Escolares e redes sociais da Prefeitura e Educação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do aluno no EMEFRO deverá ser feita na Unidade Escolar onde estiver regularmente matriculado, conforme condições estabelecidas nos itens 1.5 e 1.6 deste Edital, mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada:

3.2.1 Pelo responsável legal do candidato menor de 18 anos de idade;

3.2.2 Pelo próprio candidato acima de 18 anos de idade.

3.3 A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do aluno ou de seu responsável legal.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 apresentar documento de identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte.

3.4.2 Entregar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), que será anexada à ficha de inscrição.

3.5 Na falta da documentação de identificação citada anteriormente, em razão de perda ou roubo, o candidato poderá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

3.6 Em relação ao público-alvo da Educação Especial, somente os alunos avaliados por nota poderão realizar a inscrição no EMEFRO.

3.7 Os candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas deverão solicitar, no momento da inscrição, atendimento especializado para as adaptações necessárias à realização do Exame.

3.8 Ficam vedadas as inscrições de qualquer aluno para a realização do EMEFRO, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.9 As Unidades Escolares enviarão as fichas com as inscrições realizadas para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS:

4.1 O participante que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar e justificar a condição que motiva a sua solicitação, mediante apresentação de documento médico.

4.2 Será assegurado o uso de equipamentos ou outros recursos que possibilitem a realização das avaliações aos candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas, desde que sejam solicitados no ato da inscrição.

4.3 As participantes lactantes que necessitarem de condições especiais para realizarem as provas deverão informar no formulário, no ato da inscrição,

apresentando a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 meses completos nas datas das provas.

4.3.1 A participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.3.2 Se houver necessidade de amamentação, a participante lactante solicitará ao fiscal que a conduza ao encontro da criança.

4.3.3 Durante a aplicação das avaliações, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.3.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação durante a realização do Exame, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS:

5.1 O conteúdo das provas do EMEFRO encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.2 O processo avaliativo do EMEFRO será composto por uma redação e duas provas objetivas, cada uma com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contemplando as Áreas de Conhecimento e os respectivos Componentes Curriculares:

ETAPAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO/HORÁRIOS
Etapa I	Linguagens e Redação	Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física e Arte	2 horas e 30 minutos (18h 30min às 21h)
	Ciências Humanas	Geografia e História	
Etapa II	Matemática	Matemática	2 horas (18h 30min às 20h 30min)
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	

5.3 Será oferecido material para estudo, como apoio para os participantes do EMEFRO, através da plataforma EVIRTU@L Aluno <<https://srvseduc3.riodasostrs.rj.gov.br/hibridonovo/login/index.php>>.

5.4 O acesso à plataforma EVIRTU@L Aluno será feito mediante login e senha, pessoais e intransferíveis, que podem ser obtidos:

5.4.1 Na Unidade Escolar onde o aluno está matriculado; ou

5.4.2 Através da plataforma EVIRTU@L Aluno, acessando o endereço descrito no item 5.3, clicando no botão "Credencial do Aluno", e seguindo o passo a passo que aparecerá na tela.

5.5 As provas serão aplicadas nas Unidades Escolares onde os alunos estão matriculados.

5.6 Será tolerada a entrada ao local de prova até 30 (trinta) minutos após o início da aplicação, em ambos os dias.

5.7 Aos candidatos que necessitarem de tempo adicional, informado e justificado no ato da inscrição, conforme os itens 3.7, 4.1 e 4.3 deste Edital, serão acrescidos 30 (trinta) minutos para a realização das provas, após o horário previsto para o término.

5.8 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EMEFRO:

6.1 São obrigações do participante do EMEFRO:

6.1.1 Apresentar, nos dias das provas, o protocolo de inscrição e documento de identificação, conforme os itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

6.1.2 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o protocolo de inscrição, o telefone celular, além de outros pertences não permitidos, conforme o item 6.1.3, mantendo quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

6.1.3 Não utilizar, no momento da realização das avaliações, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, véu, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais impressos, anotações, protetor auricular, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.1.4 Manter debaixo da carteira o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso à sala de provas, até a saída definitiva do local.

6.1.5 Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.6 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação, para idas ao banheiro e amamentação, no caso das participantes lactantes.

6.1.7 Iniciar as provas somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha de redação.

6.1.8 Verificar em cada etapa, antes de iniciar as provas, se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no seu cartão-resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

6.1.9 Reportar-se ao aplicador no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, ao cartão-resposta, à folha de redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.10 Assinar, nos espaços designados, o cartão-resposta, a folha de redação, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

6.1.11 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, nos respectivos cartões-resposta e na folha de redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura eletrônica e a correção das respostas e do texto da redação.

6.1.12 Preencher atentamente o cartão resposta e a folha de redação, pois os mesmos não poderão ser substituídos em casos de procedimentos indevidos do participante;

6.1.13 Permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas.

6.1.14 Entregar ao aplicador o caderno de questões, o cartão-reposta e a folha de redação ao deixar em definitivo a sala, podendo destacar da prova apenas a folha destinada às suas anotações.

6.1.15 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

6.1.16 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao teor das provas.

6.1.17 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame, sob pena de eliminação do mesmo.

6.1.18 Cumprir as determinações deste Edital e as instruções do fiscal.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

7.1 As marcações das respostas contidas no cartão-resposta serão processadas por leitura eletrônica, para que se proceda à correção.

7.2 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a folha de redação e as respostas efetivamente marcadas no cartão-resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as instruções apresentadas neste Edital, sob pena da impossibilidade de leitura eletrônica do cartão-resposta e da folha de redação.

7.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos cadernos de questões não serão corrigidos.

7.4 Somente serão corrigidas as avaliações de redação dos participantes que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de pontuação nas avaliações objetivas.

7.4.1 Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima em qualquer das etapas do Exame, será automaticamente reprovado.

7.5 O texto da prova de redação deverá conter entre 7 (sete) e 25 (vinte e cinco) linhas e será mensurado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, divididos nos 05 (cinco) critérios avaliativos, descritos a seguir:

7.5.1 Coerência.

7.5.2 Coesão.

7.5.3 Pertinência do tema.

7.5.4 Uso da norma culta.

7.5.5 Presença de proposta de solução para o problema abordado.

7.6 Cada um dos critérios descritos no item 7.5 deste Edital valerá 10 pontos, totalizando os 50 pontos destinados à prova da redação.

7.7 O texto da folha de redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

7.8 Caso haja discrepância de 20 (vinte) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sendo a pontuação do terceiro corretor soberana sobre as demais.

7.9 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 20 (vinte) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

7.10 A folha de redação sem texto escrito e a redação com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "em branco".

7.11 A folha de redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "anulada".

8. DA CERTIFICAÇÃO:

8.1 A pontuação mínima exigida para se alcançar a certificação de conclusão no Ensino Fundamental será de:

8.1.1 25 (vinte e cinco) pontos nas questões objetivas, equivalendo ao mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das questões objetivas.

8.1.2 Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova de redação, equivalendo ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.2 A relação dos alunos aprovados no EMEFRO será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.2.1 Os resultados dos alunos inscritos no Exame e a publicação da relação dos aprovados serão enviados a cada Unidade Escolar, com o objetivo de registro em Ficha Individual, Ata de Resultados Finais, Guia de Transferência e Histórico Escolar, no caso de aprovação, e arquivamento junto à documentação individual do aluno.

8.2.2 A aprovação no EMEFRO garantirá ao aluno o cumprimento de Progressões Parciais, quando houver.

8.2.3 O aluno aprovado no EMEFRO, será automaticamente aprovado no ano de escolaridade/fase em que estiver matriculado, sendo considerado concluinte do Ensino Fundamental.

8.2.4 Não haverá certificação parcial no EMEFRO.

8.3 A SEMEDE procederá à certificação de conclusão do Ensino Fundamental aos alunos aprovados.

8.4 A SEMEDE elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:

8.4.1 Uma via para o aluno.

8.4.2 Uma via para arquivamento na Unidade Escolar com a documentação individual do aluno.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato no EMEFRO implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do EMEFRO.

9.4 A realização das provas do EMEFRO obedecem, obrigatoriamente, ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do EMEFRO.

9.6 As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivadas pelo setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE por um prazo de 1 ano e, decorrido esse prazo, poderão ser descartadas.

9.7 A SEMEDE não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

9.8 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste Edital.

9.9 O não comparecimento aos locais de provas, nas datas e nos horários informados neste Edital, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

9.10 A SEMEDE não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do participante.

9.11 O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/jornal-oficial/>> e consultar os resultados, sendo responsável por esse procedimento.

9.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela SEMEDE.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

INSCRIÇÃO NO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO

Unidade Escolar:		
Candidato:		
RG:	UF:	CPF: (anexar cópia)
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: Masculino () Feminino ()

Necessita de atendimento especial? () Sim () Não Qual?		
Atendimento pelo nome social? () Sim () Não Qual?		
Necessitará amamentar durante o Exame? () Sim () Não		
Nacionalidade:	Brasileira ()	Estrangeira ()
E-mail:		
Cidade de nascimento:	UF:	
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	Tel:
Fase da EJA: () Fase I do módulo II - 6º ano. () Fase II do módulo II - 7º ano. () Fase III do módulo II - 8º ano. () Fase IV do módulo II - 9º ano.		
Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, realizar a inscrição no EMEFRO. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do disposto no Edital nº 06, de 17/05/2024.		
Local: _____		Data: ____/____/____
Assinatura do candidato(a) ou Responsável Legal:		
Funcionário responsável pela inscrição/matricula:		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (APRESENTAR NO DIA DA PROVA)

Atesto que _____, matriculado na Unidade Escolar _____, realizou a inscrição no EMEFRO.
Data: ____/____/____.
Servidor/Matricula: _____

ANEXO II

COMPONENTES CURRICULARES PARA O EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFRO

Língua Portuguesa: Textos narrativos e intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Anúncio publicitário. Sinopse. Poema. Artigo de Opinião. Textos reivindicatórios. Textos reivindicatórios coletivos. Texto normativo. Textos imagéticos. Texto de divulgação científica. Texto narrativo ficcional. Notícia. Texto editorial. Charges. Pontuação. Advérbio. Conjunção. Sinonímia.

Língua Estrangeira - Inglês: A presença da língua inglesa em nosso dia a dia. Cumprimentos. Membros da família. Coisas favoritas. Rotina diária. A língua inglesa no mundo. Leitura e entendimento de textos em inglês. Partes do corpo humano. Celebrações. Smartphones e suas funções.

Arte: Arte e processos de criação. Paisagens e fontes sonoras. Teatro e teatralidade no cotidiano. Dança. Dança e as matrizes culturais. Música, arte e tecnologia. Artes visuais e tecnologia. Mídias musicais

Educação Física: Exercícios, saúde e corpo humano. A evolução do esporte. O esporte como lazer e trabalho. O esporte no dia a dia. O treinamento no esporte. Problemas no mundo esportivo. Aspectos positivos do esporte. A tática no esporte. Esporte, propaganda e mídia. A capoeira. A evolução dos jogos eletrônicos.

Matemática: Os números naturais. As quatro operações básicas. Múltiplos e divisores. Frações. Números decimais. Polígonos. Formas planas. Perímetro e área. Números inteiros. Números racionais. Equação do 1º grau. Ângulos. Triângulos. Potenciação. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração.

Ciências: Substâncias e misturas. Higiene e saúde (corpo e ambiente). Solo e lixo. Solo e agricultura. Gnômon e os movimentos da Terra. Atmosfera e efeito estufa. Ecossistemas e biomas do Brasil. Microrganismos. Reinos protista e fungi. Parasitas. Prevenção de doenças. Biotecnologia. Alimentos e nutrientes. Respiração e energia. Tipos de reprodução. Reprodução humana. IST. Gravidez na adolescência.

Geografia: Paisagens. Movimentos da Terra. Dinâmica do clima. Ciclo da água. Geologia e relevo. Orientação e coordenadas geográficas. Elementos do mapa. Formação territorial do Brasileira. Organização política do território brasileiro. População e urbanização brasileira. Regiões do Brasil. Regionalização do espaço mundial.

História: O tempo histórico. Antiguidade clássica (Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma). A crise do sistema feudal. Renascimento cultural e reforma protestante. Formação dos Estados nacionais modernos. Expansão marítimo comercial. A chegada dos portugueses no Brasileira. A colonização portuguesa no Brasileira. Iluminismo. Revolução Industrial. Revolução Americana. Revolução Francesa. Vinda da Família Real e Independência do Brasileira. Primeiro e Segundo Reinado.

SEMFAZ**Secretaria de Fazenda****DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37967/2021

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e ISSQN - PROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por ANGELA MARIA CÂMARA BOUERI.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 24 de Abril de 2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3005-8

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7787/2024

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PARCIALMENTE PROCEDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela PROCEDÊNCIA PARCIAL em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por VAGNER FERREIRA DA SILVA.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário de Fazenda

SEMOP**Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas****NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
33844/2022	Camila do Santos Lisboa
8747/2023	Aurea Maria Albuquerque e Silva
13209/2022	Bruno Jose Aragão Pereira
25144/2020	Carlos Eduardo Machado Simões
44505/2019	Claudio Marcio da Rocha Cornelio
24997/2016	Celso Luis Fontoura Pereira
30826/2019	Carolina de Oliveira Knust Guimarães

10734/2014	Arlindo Ferreira
38681/2013	Gabriel Madeira Matos
40586/2021	Gilmara Cavararo Stellet
13671/2023	Ayla Ferreira Martins
3533/2022	Hugo Armando Hofmann Mendonça
4173/2023	GLM Serviços e Empreendimentos Ltda
17637/2022	Bruno Silva Gomes

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
21448/2019	Elias Jose de Oliveira Sad
23987/2016	Arlete Ribeiro Barreto
27650/2003	Eriberto Romanatto de Toledo
36173/2021	Francilene Albertini Rodrigues
10245/2022	Wilson Jordão
18941/2022	Raphael de Azevedo Sarda
20849/2022	Sergio Moraes Pimentel
27633/2022	Theo Augusto Mendes Almeida Pereira
28303/2022	Emilda Pereira da Silva
47395/2022	Celina Pereira Santos de Souza
54951/2023	Rafael Augusto Pires Filgueira
34347/2014	Henrique Daniel Silva Filho
24477/2022	Darly Segadas Vianna Sobrinho
39669/2021	Eduardo Lima da Silva
1416/2020	Adriana Pereira Lopes Ribeiro

SEMUSA**Secretaria de Saúde****EDITAL Nº 02/2024-SEMUSA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS DE TÉCNICO DE APARELHO GESSADO, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1- O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivosemusaro@gmail.com, será entre à 00:00h às 23:59h do dia 20/05/2024 (segunda-feira).

2.3 – Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 – As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 – As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

- a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;
- b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4.1 - Escolaridade: Ensino Médio completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Em caso de mais de 1 (um) curso de formação no cargo pretendido, será pontuado o curso mais antigo.

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 24/05/2024 (sexta-feira).

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir da 00:00h até às 23:59h dia 25/05/2024 (sábado), através do e-mail seletivosemusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 - Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 29/05/2024 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 03/06/2024 (segunda-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras
- Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Antecedentes Criminais da Camarca do Município de Rio das Ostras (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * CTPS
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- * Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9. - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindindo a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18236-2

SESEP**Secretaria de Segurança Pública****PORTARIA Nº 026/2024**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o procedimento administrativo instaurado pela publicação da Portaria nº 021/2024 em 03/05/2024 no Jornal Oficial nº 1685, conforme autos do processo nº 54620/2023, em face de Servidor lotado no quadro da Guarda Civil Municipal, considerando a solicitação da Comissão Disciplinar Permanente – CDP motivada pelas férias do acusado.

Parágrafo único. O presente Procedimento Administrativo ficará sobrestado pelo período de 11/05/2024 a 03/06/2024, pela motivação disposta nos termos do Caput do Art. 79 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 040/2024****CONCEDE FÉRIAS**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 0123/2024;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, férias fracionadas, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com os períodos ali mencionados;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2024
CONCEDE FÉRIAS

MATRÍCULA/NOME/CARGO OU FUNÇÃO/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO USUFRUTO
158-9|Juliana Gomes Paula| Técnico em Química / Gerente | 2023/2024 | 03 a 12/06/2024
252-6|Rodrigo Vicente da Silva| Pedreiro | 2023/2024| 03 a 21/06/2024 e de 04 a 14/11/2024

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 019/2024

Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir data da publicação, a cidadã KEILA DA SILVA ARAÚJO, CPF 145.877.717-08, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico, simbologia CC5, para exercer suas funções no OstrasPrev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 020/2024

Designação Para Função Gratificada

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir da data da publicação, o servidor EDGARD RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 139-2, para desempenhar a Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3, com lotação no OstrasPrev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 40239/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 16 de maio de 2024, em virtude do processo apenso nº45/2024 de averbação de Tempo de Contribuição, os proventos, referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação anterior a EC nº103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor INÁCIO TAVARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor II - Ciências, matrícula 3210-7, no valor de R\$ 3.961,14 (Três mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 16 de maio de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 17/2024

Referente à Averbação

INÁCIO TAVARES DE OLIVEIRA

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1688 de 15 de maio de 2024, página 42).

ONDE SE LÊ:

[...] Art. 1º AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, 3.521 (Três mil quinhentos e vinte e um) dias [...]

[...] Art. 2º De acordo com a Certidão acima, o total de tempo líquido a ser averbado junto ao OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA será de 3.521 (Três mil quinhentos e vinte e um dias) [...]

LEIA – SE:

[...] Art. 1º AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, 3.493 (Três mil quatrocentos e noventa e três) dias [...]

[...] Art. 2º De acordo com a Certidão acima, o total de tempo líquido a ser averbado junto ao OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA será de 3.493 (Três mil quatrocentos e noventa e três dias) [...]

Rio das Ostras, 16 de maio de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

DOE REMÉDIO

G Generosidade

SOBROU? ESTÁ NO PRAZO DE VALIDADE?

*O que não serve mais para você,
faz a diferença no tratamento de alguém!*

DOE REMÉDIOS PARA QUEM MAIS PRECISA

PONTO DE COLETA:
Farmácia Municipal

Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras

BANCO DE REMÉDIOS DOADOS / Lei Municipal 1960/2016

**Remédios em bom estado de conservação,
com embalagem, bula e prazo mínimo de (60)
sessenta dias antes da data do vencimento.**

